

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº  
025/2000-ANEEL-CEEE**

**COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA  
ELÉTRICA – CEEE-GT**

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48100.001165/1996-12

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
CONCESSÃO Nº 025/2000-ANEEL-CEEE, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -  
ANEEL E A COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E  
TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT**

UNIÃO, doravante designada apenas **Poder Concedente**, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b", da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - **ANEEL**, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, com sede à SGAN, Quadra 603, Módulo I e J, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29 representada por seu Diretor-Geral, Nelson José Hübner Moreira, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada **ANEEL**, e a COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - **CEEE-GT** (empresa decorrente do processo de desverticalização da então COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE), concessionária de serviço público de energia elétrica, com sede rua Joaquim Porto Villanova, nº 201, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.715.812/0001-31, doravente designada simplesmente **concessionária**, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente, Sérgio Souza Dias, e seu Diretor de Geração, Carlos Ronaldo Vieira Fernandes por este instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO nº 025/2000-ANEEL-CEEE**, firmado em 05 de abril de 2000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a Alteração da capacidade instalada da Usina Hidrelétrica Itaúba, com a conseqüente adequação do Anexo 02 do Contrato de Concessão nº **025/2000-ANEEL-CEEE**, de 05 de abril de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"ANEXO 02****RELAÇÃO DAS CENTRAIS GERADORAS HIDRELÉTRICAS OPERADAS NA  
MODALIDADE INTEGRADA**

NOME	Potência Instalada (MW)	Nº de Unidades Geradoras	Rio	Município	UF
UHE Itaúba	500,400	04	Jacuí	Pinhal Grande	RS
UHE Jacuí	180,000	06	Jacuí	Salto do Jacuí	RS
UHE Passo Real	158,000	02	Jacuí	Salto do jacuí	RS



PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

**Subcláusula Primeira** – Os valores de garantia física da UHE Itaúba são os definidos em Portaria específica publicada pelo MME.

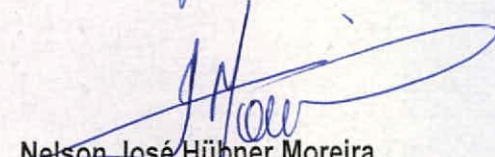
### CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO DE CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADA A SERVIÇO PÚBLICO Nº. 025/2000-ANEEL-CEEE**, de 05 de abril de 2000, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.


Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, que são assinadas pelos representantes da **ANEEL** e da **Concessionária** juntamente com duas testemunhas para que produza os devidos efeitos legais.


Brasília, 29 de fevereiro de 2012

PELA ANEEL:

  
Nelson José Hübner Moreira  
Diretor-Geral da ANEEL


PELA COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE-GT:

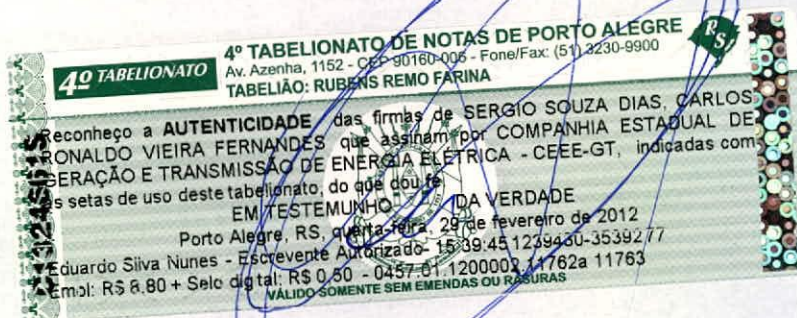
  
Sérgio Souza Dias  
Diretor Presidente

  
Carlos Ronaldo Vieira Fernandes  
Diretor de Geração


TESTEMUNHAS:

  
Álvaro Fagundes Moreira  
CPF: 003.605.051-21

  
Hélvio Neves Guerra  
CPF: 973.011.248-72



ISCG\Contrato\_035AF1410

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	



